



CONTRATO Nº 129/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMARAJI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AMARAJI E A BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARAJI, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji-PE, através do Secretário de Administração **Sr. Jader Kaik Santos Silva**, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 050.346.254-31, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 148, João Paulo II, Amaraji-PE. CEP: 55515-000, Secretário de Infraestrutura e Transportes, nomeado pela Portaria nº 047/2025;

CONTRATADO: BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N°: 42.482.464/0001-30, sediada à Rua Dez, 47, Jardim da Alegria, Arcoverde-PE, CEP 56.509-080, com endereço de E-mail: contato@bqs.com.br / bqsdistribuidora@hotmail.com - Fone: (87) 99824-3759, neste ato representada por seu representante legal o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, titular do CPF: 071.955.624-41 e RG N°: 7679226 SDS-PE, Residente e domiciliado: Rua Dez, 47, Jardim da Alegria, Arcoverde-PE, CEP 56.509-080

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - Processo Licitatório nº 086/2025 e do Pregão Eletrônico nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
11	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. UNIDADES DE 200GR.	Unidades	PRAIMER	90	R\$ 1,96	R\$ 176,40
15	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO 500ML	Unidades	BELLOBELLA	75	R\$ 5,88	R\$ 441,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	Frascos	SONHO	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
17	CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%,	Unidades	POLYAR	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00





-	200	ESCIEVENDO UM NOVO II	uturo				
		ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000					
		ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,					
		LOTE E VALIDADE.					
ŀ							
		VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS					
		DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM					
	21	GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE	Unidades	CRISTAL	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
		DE 25CM EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO					
		CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.					
		VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM					
		60CM, COM CABO DE MADEIRA					
		PLASTIFICADO DE 1,20METROS E BASE				R\$	
	22	PLÁSTIFICADO DE 1,20METROS E BASE PLÁSTICA, IDEAL PARA PISOS LISOS E	Unidades	CRISTAL	37	13,22	R\$ 489,14
		DELICADOS, COM CERDAS DUPLAMENTE				13,22	
		ESTABILIZADAS.					
		PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL					
		COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL					
	27	CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO	Unidades	CRISTAL	7	R\$ 8,18	R\$ 57,26
		90CM, COMPRIMENTO 22X18 DE LARGURA					
		PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - MEDINDO					
	30	70X50CM, ALVEJADO, ALGODÃO. TIPO	Unidades	SÃO JOSE	625	R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
	30	SACO RESISTENTE.	oaaacs	<i>5,</i> 10 3002	023	1.00	1.07,50
		ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ,					
	31	MATERIAL CABO MADEIRA,	Unidades	CRISTAL	5	R\$	R\$ 106,35
		COMPRIMENTO CABO 40 CM				21,27	,,
İ		ESCOVA OVAL COM BASE MADEIRA E					
		CERDAS RESISTENTES. INDICADA PARA					
	33	LAVAR E ESFREGAR ROUPAS, AZULEJOS,	Unidades	CRISTAL	62	R\$ 2,30	R\$ 142,60
		PNEUS, ENTRE OUTROS. DIMENSÃO:4X12,5					·
		CM					
		BALDE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 12					
	36	LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DE	Unidades	MERCOPLANS	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88
		PRIMEIRA QUALIDADE					
		CARRINHO COM BALDE DOBLO, COM MOP,					
		COMPLETO, FABRICADO EM					
		POLIPROPILENO, RÍGIDO, RESISTENTE,					
		COM CLIP DE FIXAÇÃO, QUE MANTÉM O					
		CABO FIXO MESMO QUANDO HOUVER					
		MOVIMENTAÇÃO DO BALDE DE UM LUGAR					
		PARA OUTRO, COM SISTEMA DE 02 ÁGUAS,				R\$	
	37	COM DIVISÓRIA PARA 12 E 18 LITROS, COM	Unidades	BETTANIN	5	361,95	R\$ 1.809,75
		CAPACIDDE DE 30 LITROS, ESPREMEDOR				,	
		COM PRESSÃO SUPERIOR,					
		EXTREMAMENTE RESISTENTE PARA					
		LIMPEZA PESADA, BAIXA MANUTENÇÃO E					
		COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
	1	DESGASTADA, EM SEPARADO,					
		AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO					





-	Escrevendo um novo f	utulo				
	EQUIPAMENTO, DRENO PARA					
	ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, RODÍZIO EM					
	PVC E METAL ULTRARESISTENTE PARA					
	FACILITAR SEU DESLOCAMENTO, CABO					
	TELESCÓPICO 1,40 MT, HASTE AMERICANA,					
	REFIL COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE					
	POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM					
	ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA,					
	COM 35 CM, 320 GR, COM 17 CM DE					
	LARGURA, COM CINTA E PONTA EM LOOP,					
	COM PLACA SINALIZADORA "PISO					
	MOLHADO".					
	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 20				_ 1	
38	LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE SEM	Unidades	MERCOPLANS	5	R\$	R\$ 97,55
	TAMPA.				19,51	, - ,
	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE					
	DE 50 LITROS; CARACTERÍSTICAS: INJETADA					
	EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O					
	ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO					
	ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA					
40	EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A	Unidades	MERCOPLANS	7	R\$	R\$ 478,87
	HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS				68,41	1 -7-
	COM PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA					
	02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE					
	LIXO. MEDIDAS: ALTURA: 47 CM; LARGURA:					
	40,5 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM.					
	MANGUEIRA EM PVC 3 CAMADAS 25					
	METROS COM ESGUICHO FLEXÍVEL E DE					
41	BAIXA DUREZA, RECOMENDADA PARA USO	Unidadas	TRAMONTINA	2	R\$	R\$ 241,12
41	DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA	Unidades	TRAIVIONTINA	2	120,56	K\$ 241,12
	JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO					
	EM GERAL, DIMENSÕES 25 METROS.					
	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA					
	DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA					
	BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE					
42	CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 04	Pacotes	COALA	2500	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00
	ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30					
	M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M <sup>2</sup> .					
	(COTA PRINCIPAL 75%)					
	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA					
	DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA					
	BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE					
43	CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 04	Pacotes	COALA	625	R\$ 5,08	R\$ 3.175,00
	ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30					
	M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M <sup>2</sup> .					
	(COTA RESERVADA ATÉ 25%)					
48	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30	Rolos	WYDA	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
10	METROS	.10103		1	1,10	1.4 02,00





The second	Escrevendo um novo fi	uturo				
49	AVENTAL DE PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20X0,70. IDEAL PARA TRABALHADORES DE QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL DURANTE O TRABALHO. COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COM UMA ALTURA DE 1,2 M E LARGURA DE 70 CM.	Unidades	МС	7	R\$ 6,89	R\$ 48,23
50	BORRIFADOR DE 500ML COM SPRAY COM GATILHO. A VÁLVULA PULVERIZA O LIQUIDO EM PEQUENAS GOTÍCULAS O QUE PERMITE QUE ELE SEJA ESPALHADO NO AR INSTANTANEAMENTE. DOTADO DE UMA TRAVA DE SEGURANÇA, LIMPEZA EM GERAL; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTA COM GATILHO QUE PERMITE A APLICAÇÃO EM ÁREA; PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CORROSIVOS; CAPACIDADE PARA 500ML; BICO DA VÁLVULA DE SAÍDA POSSUI 1MM; MATERIAL: PVC PLÁSTICO; ALTURA: 20 CM; LARGURA: 10 CM.	Unidades	NEW	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
52	CAIXA DE FÓSFORO PALITOS PRODUZIDOS COM MADEIRA, COM PONTA EM PÓLVORA CURTO, TRATADOS COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA. IDEAIS PARA UM ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. FÓRMULA ECOLÓGICA, SEM ENXOFRE, COM MAIS RESISTENCIA; MAÇOS COM 10 CAIXINHAS; CAIXINHA DE MADEIRA COM 40 PALITOS; PALITO TRADICIONAL: 4CM.	Pacotes	OLHO	163	R\$ 2,97	R\$ 482,63
53	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CMX100MTS FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	Rolos	WYDA	7	R\$ 44,61	R\$ 312,27
56	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS CELILÓSICAS, MEDINDO 34X34CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	BRASILEIRO	350	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
59	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	Unidades	MERCOPLANS	2	R\$ 47,52	R\$ 95,04
60	CESTO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	Unidades	MERCOPLANS	1	R\$ 164,84	R\$ 164,84
61	CESTO PLÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	Unidades	MERCOPLANS	2	R\$ 168,28	R\$ 336,56
62	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20CM X 100M, EMBALAGEM EM	Unidades	DUBELLE	52	R\$ 4,01	R\$ 208,52





THE PERSON NAMED IN	Escrevendo um novo f	uturo				
	PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLÁVEL, COR E LOTE DO PRODUTO, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.					
63	BOTA DE BORRACHA - COR BRANCA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. NUMERAÇÃO: 37 A 44; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. NUMERAÇÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	Pares	KALIPSO	5	R\$ 41,09	R\$ 205,45
64	DESINFETANTE – CATEGORIA BÁSICA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE EUCALIPTO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 2L, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTROOU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 06 UNIDADES.	Caixas	MAXLIMP	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
66	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE 500 FOLHAS, MEDINDO 15CM X 24,5CM X 12CM	Unidades	NOBRE	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
67	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL 500ML, POSSUIR SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, MEDIDAS LARGURA 8,5CM X ALTURA 19CM X PROFUNDIDADE 8,7CM	Unidades	NOBRE	5	R\$ 24,75	R\$ 123,75
68	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO HAMBURGUEIRA COM FECHAMENTO. MEDIDAS: 12X12CM ALTURA: 10CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacotes	TERMOPLAST	25	R\$ 23,97	R\$ 599,25
69	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA11 X 15, CADA PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	REGINA	20	R\$ 17,86	R\$ 357,20
70	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pacotes	REGINA	12	R\$ 15,72	R\$ 188,64
71	LIXEIRA TELA – PARA ESCRITÓRIO PRETA, 10 L	Unidades	MERCOPLANS	2	R\$ 20,77	R\$ 41,54
72	MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA: DUPLA: DOIS	Caixas	ABL	12	R\$ 7,82	R\$ 93,84





	200	Escrevendo um novo f	uturo				
		ELÁSTICOS, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS					
		ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1,					
		SEMIFACIAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
		MOP ESFREGÃO - EM MICROFIBRA SUPER					
		PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE					
		DE 12L EM POLIPROPILENO COM CESTO					
		PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM	Unidades				
73	73	360º, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO		BETTANIN	5	R\$	R\$ 437,65
	/3	INCLINÁVEL EM 180º, BASE DE	Offidades	DETTAININ	3	87,53	NŞ 457,05
		MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM.					
		DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 20CM.					
		KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE					
-		ESFREGÃO E 2 REFIS DE MICROFIBRA					
	74	PALITO DE BAMBU PARA CHURRACO 25CM	Pacotes	THEOTO	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
-		EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				, -,	
		PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)					
		CONSTITUÍDO DE FIBRA DE VISCOSE, FIBRA					
		DE POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA (OU VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO);					
		VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO); ANTIBACTÉRIA, SEM FRAGRÂNCIA,					
		MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 33	Pacotes		25	R\$ 1,93	R\$ 48,25
	75	CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE		LIMPANNO			
	/3	60 G/M <sup>2</sup> ; EMBALADOS EM PACOTES COM 5	racotes	LIMPANNO	23	1,53	NŞ 40,23
		PANOS CADA. DEVE CONSTAR NA					
		EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE					
		FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ENDEREÇO					
		E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE					
		MÍNIMA DE 36 MESES.					
		PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 25M					
		PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A					
		LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E					
		PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO:					
		DE 25 METROS PICOTADO A CADA 30				R\$	
	76	CENTÍMETROS EMBALAGEM: 1 ROLO (50	Unidades	LIMPANNO	25	11,56	R\$ 289,00
		PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50%				11,50	
		POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA: 28,00					
		CENTÍMETROS LARGURA: 50,00					
		CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00					
		CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS					
		SACO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAR				D.¢	
	79	ALIMENTOS 10 KG, TAMANHO: 40X60CM ALTA DENSIDADE.BOBINA PICOTADA COM	Bobinas	DONAPACK	25	R\$	R\$ 804,75
						32,19	
$\vdash$		400 UNIDADES.  TAPETE CAPACHO VINIL –					
		ANTIDERRAPANTE, PARA ENTRADA DE				R\$	
	80	CASA, ESCRITÓRIO MEDINDO	Unidades	KAPAZI	5	33,36	R\$ 166,80
		APROXIMADAMENTE:40X60CM				33,30	
		TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS	_				_ 4
	81	MÃOS - COM FOLHA BRANCA E MACIA,	Pacotes	DUBELLE	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
		- ,					





	MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM						
82	APROXIMADAMENTE 1000 FOLHAS.  TOUCAS DESCARTÁVEIS. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA POR UNIDADE: 20GR. EMBALAGEM DEVE CONTER 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.	Pacotes	ABL	37	R\$ 8,20	R\$ 303,40	
83	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:487 MM, LARGURA:331 MM, ALTURA:196 MM, COR:BRANCA, TIPO:ORGANIZADOR COM TAMPA, CAPACIDADE:20 L	Unidades	PASULTIL	7	R\$ 33,35	R\$ 233,45	
84	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:631 MM, LARGURA:441 MM, ALTURA:416 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:80 L	Unidades	PASULTIL	12	R\$ 88,55	R\$ 1.062,60	
86	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 32 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	Unidades	MOR	2	R\$ 96,55	R\$ 193,10	
88	REFIL DE MOP GIRATÓRIO SECO, PÓ, 60 X 15, FIOS 100% ACRÍLICO	Unidades	ATLAS	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56	
89	REFIL MOP PÓ 40 CM, FIOS 100% ACRÍLICO	Unidades	ATLAS	12	R\$ 22,37	R\$ 268,44	
91	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ MEDINDO 4X23 CM COM 100 UNIDADES	Pacotes	REGINA	12	R\$ 3,15	R\$ 37,80	
92	SACO TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, (25X35) 3 KG, 06 MICRAS, BOBINA EM SACO PICOTADA, COM 100 UNIDADES	Bobinas	NEWPLAST	66	R\$ 3,93	R\$ 259,38	
95	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G, 50 X 70 CM	Quilogramas	DONAPACK	25	R\$ 11,12	R\$ 278,00	
97	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA ADULTO	Unidades	MEDFIO	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90	
	VALOR GL				•	R\$ 33.124,96	
	R\$ 33.124,96 (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)						

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos prescritos no Termo de Referência.
- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.
- 3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- 3.1.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- 3.1.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 3.1.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
- 3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### 3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.3 Fiscalização:





3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### 3.4 Fiscalização Técnica:

- 3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 3.5 Fiscalização Administrativa:

- 3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 3.6 Gestor do Contrato:

- 3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.6.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.124,96 (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





- responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8.3 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.3.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.3.2 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes o Sr. Jader Kaik Santos Silva, CPF: 050.346.254-31, Secretário de Administração, Gestor do Contrato e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Ricardo Vinícius Silva de Araújo, CPF: 157.493.384-10, Diretor de Compras, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- quando não for possível a verificação da regularidade nos site eletrônicos, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

  prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944





- 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021):

#### 11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINCÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>





# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

04-122-0002-2007-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ADM DISTRITAL

08-243-0006-2009-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

ORGÃO 02 SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE 00 SECRETARIA DE GOVERNO

04-122-0002-2160-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04-121-0002-2011-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ORGÃO 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE UNIDADE 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE 15-451-0029-2054-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 15-452-0028-2062-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA

ORGÃO 08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE UNIDADE 00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13-392-0033-2076-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ORGÃO 09 SECRETARIA DA MULHER UNIDADE 00 SECRETARIA DA MULHER 08-244-0010-2163-0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER

ORGÃO 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20-605-0023-2071-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ORGÃO 11 SECRETARIA DE FINANÇAS UNIDADE 00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04-123-0002-2167-0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PODER 30 FUNDO MUNICIPAL ORGÃO 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08-243-0008-2081-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS





15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Amaraji PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jader Kaik Santos Silva
Secretário de Administração
CONTRATANTE

BQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 42.482.464/0001-30 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

> Sócio administrador CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1.	2.	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF :	